



Prefeitura de Santo Antônio do Monte
Praça Getúlio Vargas, 18. Centro
35.560.000- Santo Antônio do Monte - MG
Tel: (37)3281-7328

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2017

O município de Santo Antônio do Monte torna público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo público de provas para formação de cadastro de reserva e, em sendo necessário, provimento do cargo de **Fonoaudiólogo** que se regerá pelas normas deste edital, pela Lei Municipal 1.939 de 16 de dezembro de 2008, pela Lei Federal 11.769/2008, demais legislações pertinentes e em consonância com a Constituição Federal.

1- DO CARGO

1.1- O Processo seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva para, em sendo necessário, provimento do cargo descrito acima que esteja atualmente vago, conforme disposto no Anexo I ou que venha a **vagar no período de 12 (doze) meses após a homologação do presente, podendo ser prorrogado por igual período.**

1.2- Ficam garantidos 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para a função, bem como das que surgirem no decorrer do prazo de validade do presente Processo Seletivo, aos portadores de deficiência, limitado a 20% (vinte por cento).

1.3- No ato de inscrição, o candidato portador de deficiência está obrigado a apresentar atestado médico, no qual a respectiva deficiência deverá estar especificada pelo CID (Classificação Internacional de Doença).

1.4- A inobservância do disposto no item anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

1.5- Para efeito deste Processo seletivo, consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3298/99 com as alterações introduzidas pelo artigo 70 do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

1.6- Na inexistência de candidatos inscritos ou aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão revertidas para os demais candidatos ao cargo.

1.7- As atribuições do cada cargo estão especificadas no **ANEXO II**.

2- DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO E DAS INSCRIÇÕES

2.1.- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal;

2.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.3. Atender as exigências contidas neste Edital.

3 - PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DA INSCRIÇÃO

3.1. **Período: De 16 de Outubro de 2017 a 27 de Outubro de 2017.**



Prefeitura de Santo Antônio do Monte

Praça Getúlio Vargas, 18. Centro
35.560.000- Santo Antônio do Monte - MG
Tel: (37)3281-7328

3.2- Horário: Das 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00.

3.3- Local: Secretaria Municipal de Educação – Rua Dr. Argemiro Itajubá- Bairro da Chácara

3.4. A inscrição contará do preenchimento de ficha que será fornecida ao candidato no local da inscrição e o recolhimento da taxa de inscrição em favor da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte, **DEPÓSITO EFETUADO NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA 2743, OPERAÇÃO 006, CONTA CORRENTE Nº 1000-0, EM SANTO ANTÔNIO DO MONTE**, e será cobrada uma taxa de R\$50,00 (CINQUENTA REAIS).

3.5. Não será ressarcido ao candidato o valor da inscrição em nenhuma hipótese, salvo no caso de não realização do Processo Seletivo.

4. - DISPOSIÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES:

4.1: Para proceder à sua inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de preencher todos os requisitos exigidos.

4.2. O Candidato deverá apresentar no ato da solicitação de inscrição documento original de identidade em perfeito estado de conservação, acompanhado de cópia legível, ficando retida apenas a fotocópia, cópia do CPF, cópia do comprovante de endereço.

4.2.1. Somente serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, bem como Carteiras Nacionais de Habilitação (modelo com foto), Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, carteiras expedidas por órgãos e conselhos que, por Lei Federal, valham como identidade.

4.3 - Não será aceita inscrição condicional, provisória ou extemporânea.

4.4 - Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta. O candidato deverá ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade no ato da contratação.

4.5 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação dos atos decorrentes, em qualquer época.

4.7 - Quando da contratação, o candidato deverá estar devidamente habilitado e dentro das exigências para o cargo pretendido, sob pena de ter sua contratação impedida.

5 - DA PROVA

5.1: DA PROVA ESCRITA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

a) A prova escrita de múltipla escolha, de caráter eliminatório, será valorizada de 0 a 100 (cem) pontos, e conterà 20 questões objetivas, sendo 10 questões de Português e 10 questões específicas da área de atuação.

b) A prova terá duração máxima de 2 horas.



Prefeitura de Santo Antônio do Monte

Praça Getúlio Vargas, 18. Centro
35.560.000- Santo Antônio do Monte - MG
Tel: (37)3281-7328

c) As provas escritas obedecerão às características especificadas no **Anexo III** deste Edital, serão realizadas em **07 de Novembro de 2017**, no horário de 18:00 às 20:00 na Secretaria Municipal de Educação.

5.2. Das Normas para prestação da prova escrita:

- a) Não será permitida a realização de prova fora do local designado;
- b) O Candidato deverá comparecer ao local da realização das provas **com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário determinado para o início**, não sendo admitido o ingresso na sala de candidato após o início das provas;
- c) O ingresso na sala de provas dependerá de apresentação do Comprovante de Inscrição e original do documento de identidade de valor legal, nos termos deste Edital;
- d) O candidato deverá comparecer no local designado munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha macia;
- e) Não será permitida nenhuma espécie de consulta, nem o uso de máquinas calculadoras, durante a realização das provas;
- f) O candidato ao término da prova deverá entregar juntamente com a folha de respostas (gabarito) o caderno de questões, pois se trata de documentação legal do processo seletivo;
- g) Não haverá 2ª chamada para a prova, sendo eliminado o candidato que a ela não se submeter;
- h) Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ou questões assinaladas a lápis;
- i) É vedado ao candidato, sob pena de nulidade, inserir na folha de respostas (gabarito), afora o local reservado para esse fim, ou no corpo da prova, o seu nome, assinatura, ou qualquer outro sinal que possa identificar;
- j) Será considerado faltoso o candidato que não assinar a lista de presença ou não devolver a folha de respostas (gabarito);
- k) Em caso de anulação de alguma questão da prova, os pontos creditados à mesma serão computados a todos os candidatos.

6- DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1 - A prova de múltipla escolha terá caráter eliminatório e classificatório, e será avaliada numa escala que variará de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.2 - Será considerado eliminado do certame o candidato que não alcançar o mínimo de 60% (sessenta por cento) na prova de múltipla escolha;

6.3 - Será considerada nota final dos candidatos, para fins de classificação, a soma total dos pontos obtidos na prova de múltipla escolha.

6.4 - A classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente;



Prefeitura de Santo Antônio do Monte

Praça Getúlio Vargas, 18. Centro
35.560.000- Santo Antônio do Monte - MG
Tel: (37)3281-7328

6.5 – Em caso de empate será dada preferência, para efeito de convocação, ao candidato que tiver:

- a) maior pontuação na prova específica, para os cargos que a possuem;
- b) maior idade;
- c) o maior nº de dependentes;

6.6 – O gabarito oficial da prova de múltipla escolha será afixado no quadro oficial de avisos da Prefeitura Municipal no dia útil seguinte à realização das mesmas;

6.7 – O Processo seletivo terá seu resultado final divulgado através de afixação da lista dos candidatos aprovados em ordem de classificação de acordo com sua nota final no local de publicação oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte, situada à Praça Getúlio Vargas, 18, Centro.

7- DOS RECURSOS

7.1 – Caberá recurso à Comissão de Coordenação do Processo Seletivo:

- a) Do gabarito e questões da prova de múltipla escolha; desde que interposto no 1º (primeiro) dia útil após a divulgação do gabarito no quadro oficial de avisos da Prefeitura Municipal;
- b) O início e o término dos prazos correrão nos dias em que houver expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte e os recursos deverão ser protocolados no horário de 13:00 as 17:00 horas, na Sede da Secretaria Municipal de Educação.
- c) O recurso deverá ser digitado, conter dados que informem sobre a identidade do recorrente, seu número de inscrição, o cargo para o qual se inscreveu, subscrito pelo próprio candidato, não sendo admitido recurso interposto por procurador, bem como estar, devidamente fundamentado, e deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte, em duas vias, original e cópia;
- d) Serão rejeitados liminarmente os recursos protocolados fora do prazo, e os que não obedecerem ao disposto no item anterior;
- e) A decisão dos recursos será dada a conhecer no local de inscrição, no máximo, no 2º (segundo) dia útil após a interposição dos mesmos, e em caráter irrecorrível na esfera administrativa.
- f) Após a tramitação e julgamento dos recursos, o Processo Seletivo terá seu resultado final homologado mediante publicação da lista com os nomes dos candidatos classificados.
- g) A anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo.
- h) O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. Na ocorrência do disposto poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.



Prefeitura de Santo Antônio do Monte
Praça Getúlio Vargas, 18. Centro
35.560.000- Santo Antônio do Monte - MG
Tel: (37)3281-7328

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 – Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os comunicados a serem divulgados na forma prevista neste edital.

8.2 O candidato deverá manter junto à Secretaria Municipal de Administração que prestou o Processo Seletivo Público Simplificado, durante o seu prazo de validade, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações (realizadas através de envio de carta com aviso de recebimento no endereço indicado pelo candidato), não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.

8.3 A APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO SE E NÃO GERA DIREITO A CONTRATAÇÃO IMEDIATA FICANDO CONDICIONADA A OBSERVÂNCIA DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS PERTINENTES, DA RIGOROSA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, DO SEU PRAZO DE VALIDADE, LIMITES DE VAGAS EXISTENTES E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA.

8.4 Os candidatos regularmente classificados constante na lista de aprovados, no prazo de vigência do certame poderão ser chamados para assinar contratos para o exercício de suas atividades em outros locais que não aqueles explicitamente indicados no quadro de vagas, observada as peculiaridades do (a) cargo/função/emprego e a anuência do candidato. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 18 CENTRO SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG.

8.5 Candidato aprovado no presente Processo Seletivo Público Simplificado terá o prazo máximo de 05 (Cinco) dias, para se apresentar para assinatura do contrato, contados da data de sua convocação.

8.6 Quando a contratação do candidato não ocorrer dentro do prazo previsto, sua convocação será considerada sem efeito, implicando no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do (a) cargo/função/emprego para o qual foi aprovado, reservando-se à administração o direito de convocar o próximo candidato. No ato contratação o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos: A) Fotocópia do CPF; B) Fotocópia Título de eleitor com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, quando houver; C) Fotocópia da Cédula de Identidade e Registro no conselho de Odontologia; D) Fotocópia PIS ou PASEP (se possuir); E) Fotocópia de Comprovante de residência; F) Laudo médico favorável, fornecido por médico oficial da Prefeitura de Santo Antônio do Monte; G) Fotocópia autenticada da conclusão do ensino fundamental; H) 02 (duas) fotografia 3x4 recente; I) Fotocópia da certidão de casamento, se houver; J) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); L) Declaração de bens e valores;

8.7 – O prazo de validade do presente processo seletivo será até **12 meses após a homologação do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período;**

8.8 – O candidato que por qualquer motivo não apresentar em tempo hábil a documentação completa, perderá automaticamente o direito a nomeação;

8.9 – A inexistência das afirmativas na ficha de inscrição ou irregularidades de documentos, com intuito de fraude, ainda que verificadas posteriormente eliminará o candidato do concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal;



Prefeitura de Santo Antônio do Monte

Praça Getúlio Vargas, 18. Centro
35.560.000- Santo Antônio do Monte - MG
Tel: (37)3281-7328

8.9.1 - A inscrição do candidato importará na anuência implícita às normas e condições estipuladas neste Edital.

8.9.2 – Não haverá vista ou revisão de provas, em nenhuma hipótese;

8.9.3 – Não será permitido o ingresso no local da realização de provas os candidatos que apresentarem indícios de embriaguez;

8.9.4 – Será excluído do processo seletivo o candidato que:

a) Deixar o local durante a realização das provas sem a devida autorização;

b) incorrer em falta de urbanidade com examinadores, seus auxiliares, fiscais ou autoridades presentes,

c) estabelecer, por qualquer método, comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas;

d) tentar utilizar-se de livros, notas, impressos, calculadores, tabuadas, ou quaisquer outros meios eletrônicos (inclusive telefone celular), ou que venha ainda tumultuar a realização das provas;

e) comparecer ao local de realização das provas após o horário determinado para o seu início;

f) deixar de apresentar qualquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;

9. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1 Poderá a Administração, rescindir unilateralmente o contrato administrativo nas seguintes hipóteses: a) por superveniência de contratação mediante concurso público; b) desempenho ineficiente das funções; c) necessidade de redução com gastos de pessoal; d) pelo término do prazo contratual; e) por iniciativa da administração pública; e f) por iniciativa do contrato, por escrito, com 30(trinta) dias de antecedência;

9.2 Poderá a administração prorrogar o contrato por igual período caso não haja provimento de cargo de natureza efetiva através de concurso público ou situação emergencial que justifique um procedimento desta ordem.

9.3. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado.

9.04 – Em qualquer das hipóteses constantes do subitem anterior, o candidato terá sua nomeação invalidada por ato da Administração, sem prejuízo das demais cominações legais;

9.05– Os candidatos reprovados não terão suas notas publicadas;



Prefeitura de Santo Antônio do Monte

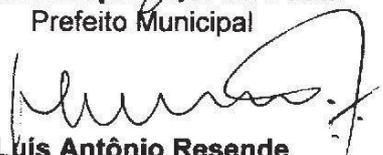
Praça Getúlio Vargas, 18. Centro
35.560.000- Santo Antônio do Monte - MG
Tel: (37)3281-7328

9.06 - Toda informação referente ao processo seletivo será fornecida pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte, pessoalmente. Não serão fornecidas por telefone, informações a respeito de qualquer assunto sobre o presente processo seletivo.

Santo Antônio do Monte, 27 de Setembro de 2017.



Edmilson Aparecido da Costa
Prefeito Municipal



Luís Antônio Resende
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura de Santo Antônio do Monte
Praça Getúlio Vargas, 18. Centro
35.560.000- Santo Antônio do Monte - MG
Tel: (37)3281-7328

ANEXO I – CARGO E VAGAS

CARGO	Nível de Escolaridade	Nº VAGAS	PROVA	JORNADA SEMANAL	SALÁRIO	LOCAL DE TRABALHO
Fonoaudiólogo	Nível Superior	Cadastro de reserva	Prova de Português Prova de Conhecimentos Específicos	30 horas	R\$ 2029,17	Prefeitura Municipal

[Handwritten signature]

[Handwritten initials "FS" inside a circle]



Prefeitura de Santo Antônio do Monte
Praça Getúlio Vargas, 18. Centro
35.560.000- Santo Antônio do Monte - MG
Tel: (37)3281-7328

ANEXO II – DESCRIÇÃO DO CARGO

FONOAUDIÓLOGO

SÚMULA:

Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento necessário para possibilitar o aperfeiçoamento ou a reabilitação da fala.

ATRIBUIÇÕES:

01. Identificar problemas ou deficiências das crianças a comunicação oral.
02. Efetuar o tratamento fonético-auditivo de dicção, impostação da voz e outros.
03. Empregar técnicas de correção da gagueira.
04. Encaminhar para especialistas, os alunos que não obtiveram êxito com seu tratamento.
05. Elaborar relatório de suas atividades.
06. Elaborar plano de teste com as crianças na zona rural e zona urbana, visando detectar problemas.
07. Montar plano de tratamento dos problemas levantados.
08. Executar outras atividades similares por demanda de seu chefe imediato.



Prefeitura de Santo Antônio do Monte
Praça Getúlio Vargas, 18. Centro
35.560.000- Santo Antônio do Monte - MG
Tel: (37)3281-7328

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PORTUGUÊS

- Interpretação de Textos

ESPECÍFICA

1. Fisiologia da Audição

- 1.1 Aspectos funcionais das estruturas anatômicas da orelha externa, média e interna;
- 1.2 Fisiologia do sistema tímpano-ossicular e da tuba auditiva;
- 1.3 Reflexo do músculo estapédio;
- 1.4 Mecanismo coclear;
- 1.5 Neurofisiologia das vias auditivas, periférica e central;
- 1.6 Via auditiva eferente;
- 1.7 Função das estruturas no processamento da informação auditiva.

2. Fisiologia da Fonação e da Deglutição

- 2.1 Anatomia funcional das estruturas envolvidas no mecanismo de produção da voz, fala e da deglutição; nervação sensitivo-motora;
- 2.2 Voz: conceito, mecânica da fonação e controle nervoso;
- 2.3 Fala: conceito, fisiologia da articulação e controle nervoso;
- 2.4 Deglutição: conceito e fases.

3. Neurofisiologia da Linguagem

- 3.1 Aspectos funcionais das estruturas do sistema nervoso relacionadas ao processo da linguagem;
- 3.2 Sistema límbico e sub-cortical; córtex cerebral e dominância hemisférica;
- 3.3 Zona cerebral da linguagem: visão integrada.

BIBLIOGRAFIA

- BEVILACQUA, M. C. et al (org). **Tratado de Audiologia**. São Paulo: Ed. Santos, 2011.
- BONALDI, L. V.; DE ANGELIS, M. A.; RIBEIRO, E. C.; SMITH, R. L. **Bases Anatômicas da Audição e Equilíbrio**. São Paulo: Ed. Santos, 2004.
- DOUGLAS, C. R. **Tratado de Fisiologia Aplicado a Fonoaudiologia**. Robe Editorial, 2002.
- FERREIRA, L. P.; BEFI-LOPES, D. M; LIMONGI, S. C. **O Tratado de Fonoaudiologia**. Roca, 2004.
- GUYTON, A. C. **Tratado de fisiologia médica**. 10. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2000.
- ZEMLIN, W. R. **Anatomia e Fisiologia em Fonoaudiologia**. 4. ed. Porto Alegre: Artmed, 2000.